

=LEI Nº 3.621, DE 28 DE JUNHO DE 2023=

**Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito
Vinícius Cruz de Castro)**

“Adiciona dispositivo à Lei nº 406, de 14 de fevereiro de 1969 e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta o §3º ao artigo 26 da lei nº 406, de 14 de fevereiro de 1969, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 26 (...)

§3º - *É proibido jogar, colocar ou dispensar em ruas, avenidas, canteiros centrais, praças, parques, jardins, escadarias e quaisquer áreas e logradouros públicos, no Município de Morro Agudo, sacos de lixo e lixo de qualquer natureza, como papéis, invólucros, copos, cascas, guimbas, restos e resíduos.*

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 28 DE JUNHO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.